



ANO VII – Nº 1023 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 19 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE RECREIO DO TREVO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório tomada de preços nº 004/2016, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, com proposta global no valor de R\$ 467.301,49 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e nove centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Macaíba/RN, 18 de Maio de 2016. Joacy Carlos Pereira de Assis - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE RECANTO VERDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório tomada de preços nº 005/2016, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas

HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, com proposta global no valor de R\$ 334.973,19 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Macaíba/RN, 18 de Maio de 2016. Joacy Carlos Pereira de Assis - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA BRASIL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

AVISO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico o julgamento da análise do material apresentado pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA – CNPJ nº. 04.392.909/0001-93. Considerando o parecer técnico emitido pela Comissão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o Pregoeiro decide pela desclassificação do material didático apresentado pela empresa MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA – CNPJ nº. 04.392.909/0001-93, o mesmo não está em conformidade com as disposições contidas no Edital - Descumprimento do Item 01: Subitem 1.1.1. do Anexo I c/c 09: Item 09: Subitem 9.2: “a” do edital. Fica convocado o representante da empresa FOCCUS COMÉRCIO IMPORT. DE ART. EDUC. LTDA - EPP – CNPJ nº. 10.424.655/0001-40 para a sessão de negociação, no dia 30/05/2016 às 14h30min, caso não haja interposição de recurso. Macaíba/RN, 19/05/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso

de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas MARIA POLYANNA DE OLIVEIRA CADETE - CNPJ 18.536.487/0001-97 e PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS ME - CNPJ 06.125.670/0001-10 para assinatura da ata de registro de preços do processo em comento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data desta convocação. Macaíba/RN, 19/05/2016. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
065/2015-CEACP**

OBJETO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ACUMULAÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS REMUNERADOS.

SERVIDOR: ROZIVALDO TAVARES

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publico o seguinte:

Considerando a que **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte** – Comarca de Macaíba – RN, emitiu a **Recomendação nº 026/2015** na qual é preconizado o seguinte:

“...

RESOLVE

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macaíba/RN, QUE

a) Seja instaurado processo administrativo para cada um dos servidores listados, tendo por finalidade a **averiguação das irregularidades apontadas e, em estando configurado o acúmulo ilegal de cargos**, seja colhido o termo de opção de cargo do referido servidor, devendo ser dado o devido encaminhamento do respectivo processo administrativo a fim de verificar eventual dano ao erário, com a devida reparação. “

Considerando a **Recomendação** emanada do Colendo **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, através do ofício-circular nº 368/2015-GP/TCE, onde se requer dessa Municipalidade a adoção das seguintes providências: “...

Diante disso, **recomenda-se** que Vossa Excelência adote providências no sentido de **apurar os fatos e verificar a legalidade dos vínculos apresentados.**

Nesse cenário, caso seja necessário, os servidores arrolados na planilha anexa deverão ser convocados por Vossa Excelência com a finalidade de se oportunizar o direito de defesa aos envolvidos. Destaque-se que os servidores cujos cargos acumulados não se enquadrem nos permissivos constitucionais deverão optar por um ou dois deles, conforme o caso, sob pena de demissão”

Considerando que para cumprir as determinações dos órgãos de controle externos – Ministério Público e Tribunal de Contas – foi instituída a Comissão Especial para Apurar Casos de Acúmulos Ilegais de Cargos Públicos através da Portaria nº 110/2015, com alterações introduzidas através da Portaria nº 213/2015.

Considerando que o servidor **ROZIVALDO TAVARES**, foi mencionado tanto na lista apresentada pelo Ministério Público, como detentor de cargos públicos remunerados em dissonância com os mandamentos constitucionais.

Considerando que ante a situação antes relatada foi instaurado o Procedimento Administrativo 069/2015-CEACP, com o fito de cumprir as recomendações dos órgãos já mencionados.

Considerando que o processo teve a sua conclusão apresentada pelo Colegiado.

Considerando o normativo legal inserto no artigo 215 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 389/1995, que assim assevera:

Artigo 215 – Depois de recebida a defesa de todos os indiciados e realizadas as diligências requeridas, a Comissão elabora o relatório.

§ 1º. – O relatório concluirá pela inocência ou culpabilidade do indiciado ou indiciados, indicando, neste caso, as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades cabíveis.

§ 2º. – O relatório determinará o montante e indicará os modos de ressarcimento, na hipótese de prejuízo à Fazenda Municipal.

§ 3º. – Concluído o relatório, o processo será remetido, sob protocolo, à autoridade que determinou a sua instauração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Considerando que o mesmo Diploma Legal (Lei Municipal nº 389/95) em seu art. 175 assim dispõe:

“Artigo 175 – Verificada em processo administrativo a acumulação ilícita e provada a boa-fé o servidor optará por um dos cargos, se não fizer dentro de 30 (trinta) dias, será exonerado de qualquer deles, a critério da administração.

§ 1º. – O servidor, constatada a má fé, será demitido de todos os cargos e restituirá o que tiver percebido indevidamente, sem prejuízo de ação penal incidente.

§ 2º. – Se a acumulação provida envolver cargo, função ou emprego em outra entidade estatal ou paraestatal, será o servidor demitido do cargo municipal”.

Considerando que mesmo ofertada a oportunidade de regularizar a sua situação funcional o servidor

permaneceu inerte até os atuais dias.

Considerando que o Administrador Público tem o poder-dever de zelar pela aplicação das normas legais que norteiam os atos praticados no âmbito da Administração.

DECIDE:

ACATAR na íntegra o Relatório Final elaborado pela a Comissão Especial para Apurar Casos de Acúmulos Ilegais de Cargos Públicos, formalizado nos autos do Processo

Administrativo nº 008/2015-CEACP, em desfavor do servidor SIDNEY SPINOLA DE SOUZA, relatório que foi assim concluído:

“V – DA CONCLUSÃO:

POR TUDO que foi explicitado esse Colegiado conclui os seus trabalhos dos seguintes termos:

Considerando a Recomendação nº 026/2015 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a provocação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inserida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP.

Considerando que restou comprovada que as jornadas de trabalhos empreendidas pelo servidor que é de 70 (setenta) horas/semana, excede ao limite permitido que equivalem da 60 (sessenta) horas semanais.

Considerando ainda que não foi comprovada a compatibilidade de horário entre as jornadas laboradas.

Considerando que foi ofertada a possibilidade para o servidor para que, de forma voluntária, pudesse regularizar a sua situação funcional e o mesmo permanece inerte até os atuais dias.

Considerando as regras legais inseridas no texto Magno Republicano em seu art. 37, XVI, Lei Orgânica do Município, art. 75, XIV, art. 175 do Regime Jurídico Único – Lei 389/1995, aliada a farta jurisprudência nacional e, ainda a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 026/2015 e provocação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através do ofício circular nº 368/2015.

Decide o Colegiado por recomendar a demissão do servidor **ROZIVALDO TAVARES** do cargo de enfermeiro exercido no Município de Macaíba – RN.

“Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.”

Ante as alusões até então discorridas fica demitidos dos quadros permanente de pessoal dessa Prefeitura o servidor **ROZIVALDO TAVARES**, ocupante de cargo de Enfermeiro, matrícula nº 273501, tendo em vista que as suas jornadas de trabalho excedem ao limite permitido de 60 horas semanais, como também a não comprovação da compatibilidade do horário entre as jornadas laboradas pelo referido servidor, contrariando as regras do texto Magno Republicano em seu art. 37, XVI, Lei Orgânica do Município, art. 75, XIV, art. 175 do Regime Jurídico

Único – Lei 389/1995, aliada a farta jurisprudência nacional e, ainda, em atendimento a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 026/2015 e provocação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se o Secretário Municipal de Administração e Finanças, como também a Chefe da Pasta de Educação, para adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato decisório.

Cientifique-se ainda o representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Macaíba/RN, como também o Tribunal de Contas Estadual.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 19 de maio de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 36.480,00. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAIBA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 28.438,66. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

003/2015. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ CONTRATANTE. PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. CONTRATADA: IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.040,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ CONTRATANTE. PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO P/ CONTRATADO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO VILA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório tomada de preços nº 007/2016, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP, com proposta global no valor de R\$ 228.482,60 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Macaíba/RN, 18 de Maio de 2016. Joacy Carlos Pereira de Assis - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor Global: R\$ 228.482,60 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessen-

ta centavos). Processo licitatório nº 007/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Joacy Carlos Pereira de Assis - P/Contratante. Rodrigo Gaspar Dias. P/Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE RECANTO VERDE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor Global: R\$ 334.973,19 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Processo licitatório nº 005/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Joacy Carlos Pereira de Assis - P/Contratante. Rodrigo Gaspar Dias. P/Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE RECREIO DO TREVO NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor Global: R\$ 467.301,49 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e nove centavos). Processo licitatório nº 004/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Joacy Carlos Pereira de Assis - P/Contratante. Rodrigo Gaspar Dias. P/Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. Valor Global: R\$ 228.482,60 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Processo licitatório nº 007/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Joacy Carlos Pereira de Assis - P/Contratante. Rodrigo Gaspar Dias. P/Contratado.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a servidora integrante do quadro permanente dessa Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que a requerente se submeteu a concurso público, tendo sido aprovada, convocada, inclusive, já cumpriu o estágio probatório e seu desligamento dos quadros permanente deverá ser prescrito do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração se posicionar de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente **Sra. SANDRA MARIA ANDRADE DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 94269-1, com ingresso no serviço Público Municipal mediante prévio concurso público, com nomeação para o exercício do cargo, através do termo de posse, datado de 05/02/2007.

Art. 2º. Fica ainda determinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como também a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Macaíba – RN, 19 de Maio de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2016

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Especial para Apurar Casos de Acúmulos Ilegais de Cargos Públicos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 065/2015-CEACP.

CONSIDERANDO que o referido Relatório Final foi acatado em sua totalidade, conforme decisão proferida.

CONSIDERANDO a necessidade de se dar o fiel cumprimento do ato decisório administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura o servidor ROZIVALDO TAVARES, ocupante de cargo de Enfermeiro, matrícula nº 273501, tendo em vista que as suas jornadas de trabalho excedem ao limite permitido de 60 horas semanais, como também a não comprovação da compatibilidade do horário entre as jornadas laboradas pelo referido servidor, contrariando as regras do texto Magno Republicano em seu art. 37, XVI, Lei Orgânica do Município, art. 75, XIV, art. 175 do Regime Jurídico Único – Lei 389/1995,

aliada a farta jurisprudência nacional e, ainda, em atendimento a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 026/2015 e provocação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Macaíba – RN, 19 de maio de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

Espaço não utilizado

NESTA EDIÇÃO, NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br